

<b>COMERCIAL</b>	
DÉBITOS DE CONDOMINIO	Não há.
DÉBITOS DE IPTU	Não consta nº de cadastro municipal do bem, apenas INCRA.
DÉBITOS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	Não há.
OUTROS DÉBITOS	R\$ 146.895,16 (fev/2023-fls.1517).
JÁ HOUVE PROPOSTA NOS AUTOS	Não há.
É O PRIMEIRO LEILÃO DO BEM?	Não (consta outras penhoras na matrícula do bem).
<b>PROCESSUAL</b>	
TIPO DE AÇÃO	Ação Trabalhista.
RECLAMANTE	João Rodrigues Filho Advogado: Neveton Natal Miranda (fls.31).
RECLAMADO	Embrase Empresa Brasileira De Seguranca e Vigilancia LTDA Advogado: Marcel Fontenele de Mello Advogado: Thiago Bressani Palmieri Advogado: Anali Correa Tchepelentyky Advogado: José Mario De Grano Alonso (fls.1270-1271).  GWI Empreendimentos Imobiliarios S.A Advogado: Carlos Alberto Cauduro Damiani Advogado: Fábio Tacla (fls.355).
SENTENÇA	Não há.
TRÂNSITO EM JULGADO	Não há.
TERMO DE PENHORA	28 de setembro de 2023 (fls.1623-1624).
REGISTRO DA PENHORA	Não há.
AVALIAÇÃO	28 de setembro de 2023 (fls.1623-1624).
REAVALIAÇÃO	Não há.
VALOR DO BEM	R\$ 5.300.000,00 (fls.1623-1624).
DESPACHO DE NOMEAÇÃO	26 de novembro de 2024 (fls.1738-1745).

RECURSO PENDENTE	<b>Não há.</b>
DESÁGIO EM 2ª PRAÇA	<b>50% (fls.1738-1745).</b>